



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 245/89

QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 234/89
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e a mesa diretora sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº 1º - A Secretaria, criada na forma da Resolução nº 234/89, em seu capítulo I, artº 2º, inciso I, fica transformada em Secretaria executiva, Extraordinária para Assuntos da Administração.

§ Único - A regulamentação de suas atividades, são as mesmas preconizadas no capítulo III, artº 4º e seus incisos, da Resolução 234/89, podendo a presidência dentro da área, baixar portarias complementares, que visem o aperfeiçoamento da Secretaria.

Artº 2º - O setor de Expediente e Relações Públicas, criado na forma da Resolução nº 234/89, em seu Capítulo I, artº 2º e inciso II, fica transformado em Secretaria de Comunicação para Assuntos de Expediente e Relações pública.

§ Único - A regulamentação das atividades para o pre visto no artigo anterior, são as mesmas preconizadas no Capítulo IV artº 5º, Capítulo V, artº 6º, seus itens e incisos da Resolução nº 234/89, podendo a presidência, dentro da área, baixar portarias complementares, que visem o aperfeiçoamento da Secretaria.

Artº 3º - O Setor de Administração, criado na forma da Resolução nº 234/89, em seu Capítulo I, artº 2º, inciso III, fica transformado em Departamento de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ Único - A regulamentação das atividades para o previsto no artº 3º, são as mesmas preconizadas no Capítulo VI, artº 7º, seus itens e incisos da Resolução 234/89, podendo a Presidência, dentro da área baixar portarias complementares, que visem o aperfeiçoamento do departamento.

Artº 4º - O setor de Contabilidade, criado na forma da Resolução nº 234/89, em seu capítulo I, artº 2º e seu inciso IV, fica transformado em Departamento de Contabilidade.

§ Único - A regulamentação das atividades para o previsto no artº 4º, são as mesmas preconizadas no Capítulo VIII artº 9º, Capítulo IX, artº 10º em seus itens e incisos da Resolução 234/89, podendo a Presidência, dentro da área, baixar portarias complementares, que visem o aperfeiçoamento do Departamento.

Artº 5º - A Assessoria Jurídica, criada na forma da Resolução 234/89, em seu Capítulo X, além das atribuições que lhe competem no artº 11º; prestará assessoramento jurídico a todas Comissões Permanentes da Câmara e as Comissões Especiais de Inquérito, quando criadas através de Resolução.

Artº 6º - Fica criado e incluído na Resolução nº 234/89, o cargo de Motorista de provimento em comissão, para servir ao veículo da Câmara Municipal.

Artº 7º - O Horário dos trabalhos da Secretaria desta Câmara Municipal, fixados na forma do Capítulo XI e seu artº 12º, ficam alterados para os seguintes horários:

- Segundas, Quartas, Quintas e Sextas-Feiras, será das 7:00 hs. as 12:00 hs., e as terças-feiras será das 7:00 horas as 11:00 hs. e das 15:00 hs. as 22:00 horas.

Artº 8º - O reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, dos cargos e funções, objetos da Resolução nº 234/89, e alterados através da presente Resolução



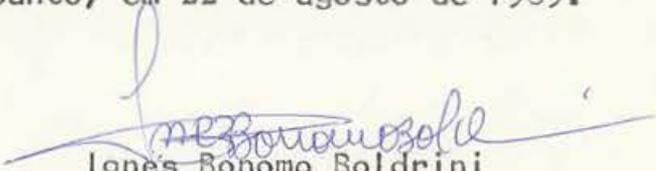
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

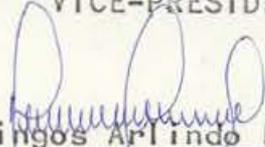
nº 245/89, serão nas mesmas formas, índices e épocas dos concedidos aos funcionários públicos municipais, pelo chefe do Poder executivo do Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

Artº 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de agosto de 1989.


Ignês Bohomo Boldrini
PRESIDENTE

Aguinaldo Antonio Bravim
VICE-PRESIDENTE


Domingos Arlindo Fornaciari
1º SECRETÁRIO